



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO
OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE

F C DA SILVA SANTOS - ME
CONTRATADO

09 DE DEZEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA

R\$ 2.480,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL GLOBAL

LEI Nº 8.666/93
BASE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MEMORANDO Nº. 022/2020

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2020.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: Confeção de placas de inauguração

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a contratação de empresa para confecção de placas de inauguração, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, mediante dispensa de licitação.

A contratação em comento visa atender as necessidades desta Casa Legislativa, à medida que tais placas serão utilizadas no ato solene de inauguração da sede própria desta Câmara Municipal. Saliente-se ainda que a afixação de tais placas tem cunho informativo, à medida que deve ser observado pelos órgãos públicos o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos, obras e serviços executados pelos mesmos, além de servir como mecanismo de prestação de contas, visando, sobretudo, proporcionar o interesse público.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado conforme o termo de referência anexado a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a confecção do material gráfico abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Placa em aço medindo 25x40 cm	01	R\$ 830,00	R\$ 2.480,00
Placa de inauguração em aço escovado com acabamento em mármore, medindo 50x75 cm	01	R\$ 1.650,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação em comento visa atender as necessidades desta Casa Legislativa, à medida que tais placas serão utilizadas no ato solene de inauguração da sede própria desta Câmara Municipal. Saliente-se ainda que a afixação de tais placas tem cunho informativo, à medida que deve ser observado pelos órgãos públicos o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos, obras e serviços executados pelos mesmos, além de servir como mecanismo de prestação de contas, visando, sobretudo, proporcionar o interesse público.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 - O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e deverá ser entregue sob as expensas do contratado, na sede da Câmara Municipal, de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as exigências contidas no termo de referência.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A prestação dos serviços serão fiscalizadas pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a aquisição/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 – Será declarado vencedor do certame o candidato que apresentar o menor preço e que atenda as condições solicitadas no termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços, quando necessário.

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4 - Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

6.5 – Efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, observando-se antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 - Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

7.4 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

7.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara.

7.7 - Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 - Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e apresentar os esclarecimentos julgados necessários.

7.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso na execução do contrato, em conformidade com o previsto no item 8.2, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 05 (cinco) anos.

8.1.1 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.2 - Atrasar injustificadamente a prestação do serviço, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Setor de Finanças ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste Termo.

9.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2020.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: Confeção de placas de inauguração.

Senhor Secretário,

Atendendo à solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 796/2019, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2020.

.....
ALCIDES LUCENA NETO
Diretor de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO/CMSJS nº 022/2020
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: Confecção de placas de inauguração.

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo visando a confecção de placas de inauguração destinadas à Câmara Municipal.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, determino que os autos sejam instruídos com os documentos necessários a regularização deste processo.
- Após, retornem os autos a este gabinete para homologação/ratificação da contratação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 09 de dezembro de 2020.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 022/2020 – Dispensa de Licitação nº 018/2020.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e autorizo a contratação junto a empresa F C DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 31.962.544/0001-68, situada à Av. Cel. Martiniano, n.º 1761, Penedo, Caicó-RN, CEP-59.300-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.
Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 09 de dezembro de 2020.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 022/2020. Dispensa de Licitação nº 018/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de confecção do material gráfico especificado no termo de referência, destinado à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permite a contratação direta nas compras e serviços que não ultrapassem 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite;

CONSIDERANDO que, após detida apreciação da documentação, a empresa FC DA SILVA SANTOS - ME, apresentou o menor preço, atendendo a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dito apto a contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o prestador do serviço solicitado goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado;

AUTORIZO a dispensa de licitação para a confecção de placas de inauguração destinadas à Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), junto a empresa F C DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 31.962.544/0001-68, situada à Av. Cel. Martiniano, n.º 1761, Penedo, Caicó-RN, CEP- 59.300-000.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2020.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



EXTRATO

Processo nº 022/2020 – Dispensa de Licitação nº 018/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a confecção de placas de inauguração destinadas à Câmara Municipal de São João do Sabugi, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: F C DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 31.962.544/0001-68, situada à Av. Cel. Martiniano, n.º 1761, Penedo, Caicó-RN, CEP- 59.300-000, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

São João do Sabugi-RN, 09 de dezembro de 2020.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal